

SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO EUROPEU

DUBLIN, 28 DE ABRIL DE 1990

CONCLUSÕES DA PRESIDENCIA

1. O Conselho Europeu expressa a sua profunda satisfação pela evolução verificada na Europa Central e Oriental desde o Conselho Europeu de Estrasburgo. Aplauda o processo de transformações contínuas nestes países, com cujas populações partilhamos uma herança e cultura comuns. Este processo de mudança aproxima-nos cada vez mais de uma Europa que, uma vez ultrapassadas as divisões artificiais que lhe foram impostas pelas ideologias e pelos conflitos, permanece unida no seu apego à democracia, ao pluralismo, ao primado da lei, à observância integral dos direitos humanos e aos princípios da economia de mercado. O Conselho Europeu aprecia especialmente a realização de eleições livres na República Democrática Alemã e na Hungria e aguarda com expectativa uma evolução semelhante nos outros países da Europa Central e Oriental.
2. A Comunidade saúda calorosamente a unificação alemã e espera a positiva e fecunda contribuição que todos os alemães poderão prestar após a próxima integração do território da República Democrática Alemã na Comunidade. Estamos confiantes em que a unificação alemã - resultado da vontade livremente expressa pelo povo alemão - será um factor positivo no desenvolvimento da Europa como um todo e da Comunidade em especial.
3. Chegámos presentemente a um ponto em que um desenvolvimento continuado e dinâmico da Comunidade se tornou um imperativo, não só porque corresponde aos interesses imediatos dos doze Estados-membros, mas também porque se tornou um elemento crucial na actual evolução no sentido do

estabelecimento de bases sólidas para a paz e a segurança na Europa. O Conselho Europeu concorda, pois, que são necessárias novas acções decisivas no sentido da unidade europeia, tal como previsto no Acto Único Europeu.

UNIFICAÇÃO ALEMÃ

4. Verificamos com satisfação que a unificação alemã se está a efectuar num contexto europeu. A Comunidade garantirá que a integração do território da República Democrática Alemã na Comunidade se processe de forma harmoniosa e sem percalços. O Conselho Europeu congratula-se com o facto de esta integração contribuir para acelerar o crescimento económico na Comunidade e concorda em que ela se realizará num clima de equilíbrio económico e estabilidade monetária. A integração tornar-se-á efectiva logo que a unificação esteja legalmente estabelecida, sem esquecer as necessárias medidas de transição. O processo decorrerá sem a revisão dos Tratados.
5. Durante o período conducente à unificação, o Governo Federal manterá a Comunidade devidamente informada de quaisquer medidas relevantes debatidas e acordadas entre as autoridades das duas Alemanhas com o objectivo de alinhar as suas políticas e legislações. Além disso, a Comissão participará plenamente nestes debates.

Durante este período, a República Democrática Alemã poderá dispor inteiramente das possibilidades de crédito do Banco Europeu de Investimento, da Euratom e da CECA, além do apoio comunitário; no âmbito da acção coordenada do Grupo dos 24, e da participação nos projectos EUREKA.

No que se refere às medidas de transição, a Comissão apresentará ao Conselho logo que possível, no contexto de um relatório global, propostas sobre as acções que forem consideradas necessárias, e o Conselho decidirá rapidamente

a esse respeito. Essas medidas, que entrarão em vigor no momento da unificação, permitirão uma integração equilibrada, baseada nos princípios da coesão e da solidariedade e na necessidade de ter em conta todos os interesses envolvidos, incluindo os resultantes do "acquis communautaire". As medidas de transição limitar-se-ão ao estritamente necessário e terão como objectivo a integração plena, tão rápida e harmoniosamente quanto possível.

DESENVOLVIMENTO INTERNO E EXTERNO DA COMUNIDADE

6. Em simultâneo com o processo de unificação da Alemanha, a Comunidade prosseguirá o seu desenvolvimento interno e externo. Para este efeito, o Conselho Europeu solicita aos organismos comunitários competentes que se atenham às orientações a seguir definidas:
 - i) O Conselho Europeu declara-se satisfeito com os progressos até agora alcançados no sentido da realização do mercado único, sem fronteiras internas, em que circularão livremente pessoas, mercadorias, serviços e capitais a partir do final de 1992, em conformidade com o disposto no artigo 8º-A do Tratado. Estamos decididos a garantir que os objectivos definidos no Acto Único serão plena e efectivamente realizados em todos os aspectos.
 - ii) A Comunidade instituirá progressivamente uma União Económica e Monetária, de acordo com os princípios da coesão económica e social, e em conformidade com as conclusões dos Conselhos Europeus de Madrid e Estrasburgo. Os preparativos para a Conferência Intergovernamental sobre a UEM, que já se encontram em fase bastante avançada, continuarão a ser intensificados, de modo a permitir que a Conferência, que terá o seu início em Dezembro de 1990, possa concluir os seus trabalhos rapidamente, a fim de que a ratificação pelos Estados-membros possa ser feita antes do final de 1992.

- iii) A Comunidade agirá como uma entidade política no plano internacional e mostrar-se-á aberta a um bom relacionamento com outros países e grupos de países.
- iv) O movimento de restauração da liberdade e da democracia na Europa Central e Oriental e os progressos, já registados e em perspectiva, nas negociações sobre o desarmamento, tornam agora possível e necessário constituir um enquadramento mais amplo para a paz, segurança e cooperação em toda a Europa. Nesse sentido, a Comunidade e os seus Estados-membros desempenharão um papel preponderante em todas as acções e debates no processo da CSCE e nos esforços destinados a elaborar novas estruturas políticas ou acordos baseados nos princípios do Acto Final de Helsínquia, mantendo simultaneamente os acordos de segurança existentes em que os Estados-membros participam. O Conselho Europeu solicita aos Ministros dos Negócios Estrangeiros que preparem este trabalho de acordo com as directrizes indicadas no Anexo I.
- v) A Comunidade atribui grande interesse a que se chegue dentro em breve a um acordo com os nossos parceiros da EFTA relativamente à criação de uma Área Económica Europeia, e trabalhará activamente nesse sentido.

EUROPA CENTRAL E ORIENTAL

No que diz respeito aos países da Europa Central e Oriental, o Conselho Europeu congratula-se com a vasta gama de medidas adoptadas ou aplicadas nos últimos meses, incluindo o acordo relativo ao Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, a celebração de acordos de comércio e de cooperação entre a Comunidade e a maioria desses países, os programas comunitários relativos à formação profissional e ao intercâmbio de estudantes, em fase de ultimção, e outras importantes acções no âmbito da cooperação do G-24. O Conselho Europeu é de opinião que há que incentivar as transferências de capital privado e investimentos para estes países, e convida a Comissão a estudar a implementação das medidas de acompanhamento mais adequadas (por exemplo, tranquilização, concessão de garantias).

O Conselho Europeu está de acordo em que a acção no âmbito do G-24 deverá abranger a RDA, a Checoslováquia, a Jugoslávia, a Bulgária e a Roménia.

A Comunidade envidará esforços no sentido da adopção de um plano de acção para o auxílio a esses países na próxima reunião ministerial do G-24.

Com base na comunicação da Comissão, iniciar-se-ão sem demora debates no Conselho sobre Acordos de Associação com cada um dos países da Europa Central e Oriental, que incluam um enquadramento institucional para o diálogo político. A Comunidade desenvolverá a sua acção no sentido de concluir as negociações de Associação com esses países o mais rapidamente possível, partindo do princípio de que estão preenchidas as condições básicas relativas aos princípios democráticos e à transição para uma economia de mercado.

OUTROS PAÍSES

- i) Paralelamente ao seu empenhamento europeu, a Comunidade está decidida a prosseguir o seu importante papel de participante responsável a um nível internacional mais alargado.
- ii) Relativamente às suas relações com os Estados Unidos, a Comunidade recorrerá extensivamente às suas estreitas relações transatlânticas, e continuará a reforçá-las com base em contactos regulares aos mais altos níveis. Nesta matéria, congratulamo-nos com o bom entendimento verificado entre o Presidente do Conselho Europeu e o Presidente dos Estados Unidos quanto à realização, a esse nível, de uma reunião em cada presidência comunitária. Concordamos que essas reuniões e as outras reuniões regulares, incluindo reuniões com a Comissão, constituirão um enquadramento adequado para um maior aprofundamento das relações entre a Comunidade e os Estados Unidos.
- iii) A Comunidade intensificará a sua política de bom relacionamento com os países mediterrânicos, fazendo-a assentar numa cooperação mais eficaz que

tome em consideração os problemas específicos de cada um deles, e levará por diante as suas relações especiais com os países ACP, do mesmo modo que incrementará a sua cooperação com os países da Ásia e da América Latina. A Comunidade mantém o seu empenhamento total e contribuirá com os seus esforços para que as negociações multilaterais do "Uruguay Round" sejam concluídas com êxito, e prosseguirá a sua cooperação com o Japão, o Canadá, a Austrália e outros membros da OCDE.

UNIÃO POLÍTICA

7. O Conselho Europeu discutiu a proposta do Presidente Mitterrand e do Chanceler Kohl sobre a União Política e o documento apresentado pelo Governo belga sobre o mesmo assunto.

Neste contexto, o Conselho Europeu confirmou o seu empenhamento na União Política e decidiu tomar as seguintes iniciativas:

- i) será iniciada imediatamente uma análise circunstanciada da necessidade de eventuais alterações ao(s) Tratado(s), destinadas a consolidar a legitimidade democrática da união, para permitir à Comunidade e às suas Instituições responder com eficiência e eficácia às solicitações da nova situação e assegurar a unidade e a coerência da acção comunitária internacional;
- ii) os Ministros dos Negócios Estrangeiros efectuarão este estudo e análise e prepararão propostas para debate no Conselho Europeu de Junho, com vista à tomada de uma decisão quanto à realização de uma segunda conferência intergovernamental, cujos trabalhos seriam paralelos aos da conferência sobre a União Económica e Monetária, a fim de permitir a ratificação pelos Estados-membros dentro do mesmo período.

DROGA E CRIME ORGANIZADO INTERNACIONAL

8. O Conselho Europeu exprime a sua profunda preocupação perante a ameaça causada pelo abuso e tráfico ilícito de estupefacientes e a sua ligação com o crime organizado internacional. Este tráfico lesa tragicamente vidas humanas e desbarata as suas potencialidades. Trata-se de uma questão que já passou também a ser do foro internacional, dada a escala considerável dos recursos financeiros, e outros, mobilizados pelos produtores de droga, constituindo uma ameaça tanto para os países desenvolvidos como para os países em desenvolvimento, e que exige uma acção a nível internacional.

O Conselho Europeu solicita ao grupo de coordenadores de alto nível, CELAD, que, em estreita colaboração com a Comissão, envie um relatório ao Conselho Assuntos Gerais, com vista à reunião do Conselho Europeu de Junho, sobre as medidas destinadas a introduzir uma coordenação mais eficaz e sobre as prioridades da acção comunitária e dos Estados-membros, no contexto de uma acção concertada de combate ao abuso, produção, distribuição e venda ilícitas de estupefacientes.

CHIPRE

9. O Conselho Europeu acordou nas conclusões constantes do Anexo II.

ANEXO I

DIRECTRIZES SOBRE A CSCE (Dublin, 28 de Abril de 1990)

As alterações de que somos testemunhas na Europa trazem consigo a oportunidade de superar a divisão do nosso continente e de estabelecer um novo sistema de relações entre os Estados da Europa, baseado nos objectivos e princípios da Acta Final de Helsínquia. O processo CSCE, que já deu um contributo significativo para a mudança, constituirá uma estrutura de reforma e estabilidade no nosso continente, e deverá ser desenvolvido em novas direcções. A Comunidade e os seus Estados-membros estão empenhados em assumir integralmente as suas responsabilidades, e em desempenhar plenamente o seu papel no processo CSCE, estando a estudar medidas adequadas para atingir este objectivo.

Existe actualmente um amplo acordo quanto à conveniência da realização, antes do fim deste ano, de uma Cimeira dos Estados que participam na CSCE, a qual constituiria o ponto de partida para uma fase mais avançada do processo de Helsínquia. As decisões necessárias para dar início ao processo da Cimeira deveriam ser tomadas tão cedo quanto possível, a fim de garantir que os preparativos essenciais para que ela tenha um resultado positivo sejam concluídos a tempo. Isto deveria incluir uma decisão rápida sobre a data de abertura e o local de reunião de um Comité de Preparação, bem como sobre o local de realização da Cimeira. Os Doze, pelo que lhes diz respeito, propõem que o Comité de Preparação inicie os seus trabalhos em Julho, e que a Cimeira se realize em Paris.

A Comunidade e os seus Estados-membros prosseguem activamente os preparativos para a Cimeira. Na sua declaração de 20 de Fevereiro, os Doze definiram as questões que, na sua opinião, devem ser tratadas na Cimeira. Os Doze têm particularmente em vista um desenvolvimento equilibrado da CSCE, que inclua nomeadamente o desenvolvimento da democracia pluralista, o primado da lei, os direitos humanos, uma maior protecção das minorias, os contactos humanos, a segurança, a cooperação económica, o ambiente, um aumento da cooperação no Mediterrâneo e a cooperação no campo da cultura.

A Cimeira da CSCE deverá permitir estudar novas medidas institucionais dentro do processo da CSCE, tomando igualmente em consideração as propostas apresentadas pelos países da Europa Central e Oriental, e incluindo a possibilidade de proceder a reuniões consultivas regulares dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e o estabelecimento de um pequeno secretariado administrativo. A Cimeira proporcionará também a oportunidade de considerar o relacionamento que deverá

existir entre o processo da CSCE e outras instituições importantes, como o Conselho da Europa, e deverá mandar os Ministros dos Negócios Estrangeiros dos 35 em conformidade.

O novo clima de cooperação predominante tornou já possível que a Conferência de Bona sobre a Cooperação Económica na Europa obtivesse resultados práticos e perspectivados para o futuro. Os resultados obtidos nessa Conferência servirão de directrizes para a cooperação económica futura entre os 35. A Comunidade deu um importante contributo para o sucesso da Conferência. O Documento de Bona, que reconhece a ligação entre o pluralismo político e a economia de mercado, fornece uma orientação básica para as futuras relações económicas e para a cooperação europeia.

Os Doze esperam que o mesmo espírito de cooperação impere na Conferência de Copenhaga sobre a Dimensão Humana, e estão confiantes em que também aí será possível obter resultados concretos importantes, resultados esses que servirão para reforçar o empenhamento de todos os Estados participantes nos direitos humanos e permitirão a todos os europeus usufruir plenamente dos seus direitos e liberdades fundamentais.

Os Doze reafirmam a importância da dimensão mediterrânica da CSCE. Sendo de opinião que a experiência adquirida no processo da CSCE pode ter efeitos positivos na bacia mediterrânica, esperam que a reunião de Palma de Maiorca permita realizar progressos no que se refere a esta dimensão do processo da CSCE.

Os Doze estão empenhados num equilíbrio seguro e estável das forças na Europa a níveis mais baixos. Aguardam com expectativa uma conclusão rápida e positiva das negociações sobre as forças armadas convencionais na Europa, que estão a realizar-se no âmbito da CSCE, bem como a adopção de novas medidas destinadas a instaurar a confiança e a segurança. Os Doze afirmam uma vez mais a importância do prosseguimento das negociações na área do controlo do armamento e do estabelecimento da segurança e da confiança na Europa, com vista à criação de um quadro duradouro para a segurança europeia.

CHIPRE

O Conselho Europeu discutiu a questão de Chipre à luz do impasse no diálogo entre as duas comunidades.

Os Doze, profundamente preocupados com a situação, reafirmam integralmente as suas declarações anteriores e o seu apoio à unidade, independência, soberania e integridade territorial de Chipre, em conformidade com as resoluções pertinentes da ONU. Salientam a necessidade de um pronto reatamento das conversações entre as duas comunidades, com base na missão de bons ofícios do Secretário-Geral, tal como foi recentemente reafirmado na Resolução 649/90 do Conselho de Segurança.